



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

MENSAGEM Nº 020/2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, projeto de lei que **"autoriza o Executivo a ceder, por uso, área de terra de propriedade do Município de Vassouras"**, à empresa Estrução Estruturas Metálicas Ltda. ME.

Preliminarmente, tem lugar destacar que compete ao Executivo desenvolver políticas públicas para geração de emprego e renda, meio mais direito de inserção social, o que cremos ser compartilhado pelos E. Edis.

Para materializar essa linha de política pública de geração de emprego e renda, foi criado o "Pólo Industrial de Vassouras" mediante Lei nº 1.835, de 08 de fevereiro de 1999.

Com escopo na legislação antes avocada, o Município celebrou com a empresa Cláudio J. M. dos Santos ME, em data de 10 de julho de 2002, contrato (*doc. junto*) para cessão de direito real de uso de uma área com 1.276,00m², localizada no mesmo "Pólo Industrial", entretanto, sem prévia lei autorizativa desse Legislativo.

Através de procedimento administrativo regular - *Proc. Adm. nº 1520/2008*, a mesma Empresa - Cláudio J. M. dos Santos ME - veio solicitar a sucessão pela a firma Estrução Estruturas Metálicas Ltda. ME, mediante a seguinte alegação:

"A primeira empresa acima, por ser uma empresa individual, não está qualificada a participar de licitações públicas, por não conseguir inscrição no CREA, pois no regulamento desta instituição, a empresa só poderia ter sua inscrição deferida se o titular fosse inscrito no Crea, o que não é o caso. Sendo assim, como empresa limitada, é possível contratar um engenheiro para representa-la, tornando assim possível sua inscrição". (sic).

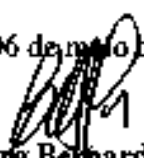
Alega mais a Repte. (1ª Empresa) - Cláudio J. M. dos Santos ME -, na mesma peça vestibular do aludido procedimento administrativo, que sua identificação e composição trata-se de firma individual e a sucessora - Estrução Estruturas Metálicas Ltda. ME tem seu quadro societário composto pelo Sr. Cláudio Junior Mendes dos Santos, com capital social subscrito de 95% (noventa e cinco por cento).

O pleito, regularmente instruído, inclusive com planta da área levantada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (doc. junto), atende aos interesses municipais, pois em consonância com a legislação municipal antes avocada.

Salienta-se, por oportuno, como antes denunciado, a inexistência de lei autorizativa da Câmara para a cessão da área à firma individual Cláudio J. M. dos Santos ME, servindo o momento, *maxima venia*, para conferir a plena legalidade ao ato contratual a ser celebrado com a empresa Estrução Estruturas Metálicas Ltda. ME

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 06 de maio de 2008.



Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

ZONA DE PROTEÇÃO PAISAGÍSTICA

REMANESCENTE Nº 05 57.200,00 M2

RJ 127

RESUME SCHEMATA

DESIGNER: A7 276,000/2
58.50

DESMEURAD
A.1 702.2 PM2
4.00

FOR MORE INFORMATION
CALL 1-800-368-7263

ETIO ANTIGO RJ 12/

STANLEY BARNARD C. JR.
EPA - FILL - ASSESSOR
OFFICE # 00978007, SMOB

Prefeitura Municipal de Vassouras

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Date: 08/01/2007

Pancho: 1/1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei

"Autoriza o Executivo a ceder, por uso, área de terra de propriedade do Município de Vassouras".

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, à empresa "Estrução Estruturas Metálicas Ltda.", uma área de terras designada 4A1, com a superfície de 1.276,00m², desmembrada de maior porção, localizada no Polo Industrial de Vassouras, neste 1º distrito municipal, contendo as seguintes confrontações: 25,00m de frente para a rodovia RJ 127, no trecho Vassouras-Mendes, à direita 56,00m com a área antes desmembrada 4B1, à esquerda 70,00m com outra área desmembrada 4A e na linha dos fundos 20,00m para uma estrada existente, cuja descrição é feita segundo planta existente e levantada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A empresa autorizada/cessionária sucederá a firma Cláudio J. M. dos Santos ME, detentora de direito real de uso sobre a área descrita no artigo anterior, consoante contrato firmado com o Município em 10 de julho de 2002.

Art. 3º - O contrato de cessão de direito real uso à empresa Estrução Estruturas Metálicas Ltda. deverá observar rigorosamente o que contido na Lei Municipal nº 1.835/99, alterada pela Lei nº 2.302/2007, e o Decreto 1.824/99 de sua regulamentação.

Art. 4º - Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Vassouras,

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal